



Contrato C-DGRSP/2019/24



**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO
Estabelecimento Prisional Angra do Heroísmo**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezanove, celebram o presente contrato de fornecimento de medicamentos de uso humano para o ano de 2019, mediante prescrição médica, até ao limite de € 40.000,00 (quarenta mil euros) sem IVA incluído:

O Estado Português através da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, com sede na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, 1150-122 Lisboa, NIF 600 085 171, representada pelo Exmo. Sr. Diretor do Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, Paulo Jorge Rio, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, no uso de competência subdelegada para o efeito, exarado na Informação I-DGRSP/2019/193, de 01/02, pelo Senhor Subdiretor-Geral da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante

e

A Farmácia da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo com sede em Angra do Heroísmo, Rua da Guarita n.º 51 - 9700-096 Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 512007357, representada no ato por António Bento Fraga Barcelos, portador do Cartão de Cidadão **CONFIDENCIAL** válido até **CONFIDENCIAL** poderes bastantes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, de ora em diante designado por Segundo Outorgante.

Tendo em conta o despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do presente contrato, de 19/02/2019, exarada na Informação n.º I-DGRSP/2019/193, pelo Sr. Subdiretor-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, no uso da competência delegada nos termos do Despacho 4339/2016 de 16 de



março, publicado no Diário da República n.º 61, 2ª Série em 29 de Março de 2016, cuja despesa é assegurada pelo compromisso BW51902983

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens, que a seguir se discriminam:

CPV 33600000-6 Produtos Farmacêuticos		
Posição	Classe	Grupo
1	Antirretrovirais	HIV Sida
2	Antituberculosos	Antituberculosos Antibacteriano
3	Benzodiazepinas	Antiepilético Ansiolítico
4	Consumo Geral	Vitaminas Venotrópico Vasodilatador Tratamento da gota Tópico Soluções IV Sistema urinário Relaxante muscular Procinénico Potássio Oftálmico Obstipante Lítio



Handwritten signature

CPV 33600000-6 Produtos Farmacêuticos

	Laxante
	Hormonas Tiroide
	Hemostático
	Gotas auriculares
	Ginecológico
	Expetorante
	Escabicida
	Enzimas digestivas
	Diurético
	Digitálicos
	Desinfetante
	Descongestionante
	Corticosteroides
	Corticoide
	Colírio
	Cicatrizante
	Cálcio
	Boca
	Bloqueador Beta
	Bifosfonato
	Bacilos Lácteos
	Antivíricos
	Antiulceroso
	Antitússico
	Antituberculosos
	Antisséptico
	Antirreumático
	Antipsicóticos
	Antipruriginoso
	Antiparkinsoniano
	Antimalárico
	Anti-inflamatórios intestinais
	Anti-histamínicos H 1
	Anti-Hipertensor
	Anti-helmintico
	Anti-Fúngico
	Antiflatulente
	Antiespasmódico
	Antiepilético
	Antiemético
	Antidislipidémico

m

Alu



m

CPV 33600000-6 Produtos Farmacêuticos		
		Antidiabéticos
		Antidepressores
		Anticoncepcional
		Anticoagulante
		Antibacteriano
		Antiasmático
		Antiarrítmico
		Antianginosos
		Antianémico
		Antialérgico
		Antiagregantes Plaquetários
		Antagonista opiáceos
		Ansiolítico
		Anestésicos locais
		Anestésico
		Analgésico e antipirético
		AINE
		Água Destilada
5	Hospitalar	Anestésico
6	Psiquiatria	Antipsicótico
		Antiepiléptico
7	Terapia Hepatite B	Hepatite B
8	Terapia Hepatite C	Hepatite C
		Antivíricos
9	Terapia Dependência Drogas	Terapia Dependência drogas
10	Vacinas Gripe	Vacina
11	Vacinas Hepatite B	Vacina

2. A DGRSP-EP Angra do Heroísmo reserva-se o direito de adquirir apenas a tipologia e quantidade de produtos que se revelarem necessários, sem qualquer penalização em virtude dessa discrepância, até ao limite do preço contratual estabelecido na cláusula seguinte.



Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de € 40.000,00 (quarenta mil euros), sem IVA incluído, discriminado nos termos seguintes:
 - 1.1. 39.000,00, a que acrescerá o IVA a taxa legal de 4%;
 - 1.2. 1.000,00 €, a que acrescerá o IVA a taxa legal de 18%;
2. Os Medicamentos Sujeitos a Receita Médica (MSRM) têm um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor não participado;
3. Os Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica (MNSRM) têm um desconto de 20% (vinte por cento);
4. Os produtos de saúde têm um desconto de 25% (vinte por cento).

Cláusula 3.ª

Vigência do contrato

O presente contrato inicia-se com a sua outorga e mantém-se em vigor até à entrega da totalidade dos bens à DGRSP – EP Angra do Heroísmo, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, com o limite de 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para a sede do segundo outorgante, identificada no contrato, e para o Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, cuja morada é **Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, Caminho para Belém, s/nº,9700 - 711 Terra – Chã, Angra do Heroísmo.**



2. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 5.ª

Nos Termos do artigo 290º A do CCP, o gestor do presente contrato é o Senhor Diretor do EP Angra do Heroísmo, Dr. Paulo Rio

Cláusula 6.ª

Remissão

O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes no caderno de encargos, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente contrato, dele sendo parte integrante, e que é aceite na íntegra pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

1. O procedimento por consulta prévia para aquisição de medicamentos de uso humano, com consulta a várias entidades, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e a respetiva despesa foram precedidos da autorização do Senhor Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, por despacho datado de 18/12/2018, no uso da competência delegada nos termos do Despacho 4339/2016 de 16 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2ª Série em 29 de Março de 2016.
2. O adjudicatário fez prova que tem regularizadas a sua situação contributiva perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária perante a Administração Fiscal, conforme certidões juntas ao processo.
3. Fica o presente contrato escrito em 7 (sete) páginas, elaborado em duplicado, devidamente numerado, rubricado e assinadas pelos outorgantes, sendo fornecido um exemplar a cada uma das partes.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

Pelo Primeiro Outorgante

O Diretor do Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo

(Paulo Jorge Rio)

Pelo Segundo Outorgante

(Antonio Bento Fraga Barcelos)

